

## Homologações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 102/2025 foram alcançadas, **Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2025**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 004, 008/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Aquisição de Bloquete Piso Intertravado de Concreto modelo Retangular, para Execução de Piso de Praça Pública no distrito de Barra do Tarrachil, município de Chorrochó-BA, se faz necessária para atender às demandas da Prefeitura no desenvolvimento e manutenção de obras e serviços públicos essenciais. Somado a isto, tem-se urge a necessidade de contratação devido a quantidade pretendida ser alta, visto que visa atender a área de 4.122 m<sup>2</sup> de pavimentação com o bloquete intertravado, em favor da empresa: **EURY MAR ARAUJO E SOUZA EPP**, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Loja, CEP: 48.650-000, Centro, Macururé-BA, inscrita no CNPJ nº. 13.331.668/0001-63, neste ato representada pelo **Sr. Eury Mar Araújo e Souza**, RG nº. 1162094 SSP/SE e CPF/MF nº. 947.971.295-49, vencedora com Valor Global de R\$ 160.778,28 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 14.133/21 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 27/08/2025. **Uilde Irlã de Oliveira, Prefeito Municipal**.



Praça Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)